



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itanhém

1

Quinta-feira • 24 de Setembro de 2020 • Ano • Nº 2267

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Itanhém publica:

- **Termo de Credenciamento nº 002/2020 Contrato CR-128/2020 - CISP**  
Centro de Imagem São Paulo Ltda.

**TRANSPARÊNCIA**  
**AUTONOMIA** **OFICIALIDADE**

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.  
A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

Gestor - Zulma Pinheiro Dos Santos Vaz / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação  
Itanhém - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: XCKDDBX2MWLKIWJAKELRDQ

## Licitações



# Prefeitura Municipal de Itanhém

## Estado da Bahia

**CONTRATO CR-128/2020**

**VALOR GLOBAL R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2020.**

***Termo de credenciamento  
para a prestação de serviços  
de Exames de Diagnóstico por  
Imagem.***

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE ITANHÉM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ SOB O Nº 14.210.512/0001-97, com sede na Praça Castro Alves, nº 01 - Centro, Estado da Bahia, neste ato representado pela Sra. **ZULMA PINHEIRO DOS SANTOS VAZ**, Prefeita legitimamente eleita para o cargo, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 784.411.297-20 e Cédula de Identidade nº 297862 SSP/ES, residente e domiciliada na Fazenda Suíssa I, nesta cidade de Itanhém - Estado da Bahia., doravante denominado simplesmente de **CRENCIANTE**, e **CISP CENTRO DE IMAGEM SÃO PAULO LTDA**, CNPJ/MF nº. 08.835.164/0001-77, com sede à Avenida Carter, nº. 10 - Jardim Caraípe - Teixeira de Freitas - Bahia - CEP:45.998024, doravante denominado **CRENCIADO**, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O presente termo tem por objeto a contratação de prestação dos serviços de Exames de Diagnóstico por Imagem, que serão prestados pelo **CRENCIADO**.

**Parágrafo Primeiro:** Havendo um número de Profissionais Credenciados maior que a demanda, será realizado uma rotatividade entre os Profissionais Credenciados, respeitando a ordem de credenciamento, de forma a assegurar um tratamento isonômico aos contratados;

**Parágrafo Segundo:** O CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimo ou supressões nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato (art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93), os quais se realizarão mediante aditamento formalizado nos termos do art. 61, parágrafo único.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR**

Os serviços serão remunerados segundo o critério de preço global, de acordo com os valores fixados no edital e mediante ordem de serviço requisitado. A empresa

[Praça Castro Alves, 01 – Fone: \(73\) 295-2062 – CEP 45.970-970 – Itanhém - Bahia](#)



## *Prefeitura Municipal de Itanhém* *Estado da Bahia*

acima, tem um contrato no valor estimado de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** valor global para o período de **04 (quatro)** meses

### **CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO**

O prazo de vigência do credenciamento será de 04 (quatro) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do **CRENCIANTE** e anuência do(a) **CRENCIADO(A)**, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses (art. 57, II, da Lei nº 8.666/93).

### **CLÁUSULA QUARTA - FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO**

Os serviços contratados por este Termo serão pagos, de acordo com o número de atendimentos efetuados, tendo como referência a tabela de preços e, para o pagamento, o(a) **CRENCIADO(A)** deverá apresentar a nota fiscal de serviço, acompanhada das "ordens de serviço", no primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, para se efetivar aquele no prazo de três dias úteis seguintes.

### **CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**I** - O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços;

**II** - **O(A) CRENCIADO(A)** deverá manter, durante a vigência deste Termo, as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;

**III** - é de responsabilidade exclusiva e integral do(a) **CRENCIADO(A)** a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais;

**IV** - É vedado:

**a)** o trabalho do(a) **CRENCIADO(A)** em locais próprios municipais;

**b)** não poderá fazer parte do quadro social ou de empregados da **CRENCIADO(A)**, sob pena de rescisão deste Termo, servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município **CRENCIANTE**;

**b)** a transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Termo.

### **CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO**

O **CRENCIANTE** realizará, subsidiariamente, a fiscalização dos serviços decorrentes desse Termo, que ficará a cargo da Secretaria Municipal da Saúde, que designará servidor para tanto, não excluindo ou restringindo a [Praça Castro Alves, 01 – Fone: \(73\) 295-2062 – CEP 45.970-970 – Itanhém - Bahia](#)



## *Prefeitura Municipal de Itanhém* *Estado da Bahia*

responsabilidade do(a) **CRENCIADO(A)** na prestação do serviço, objeto desse Termo.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a contratação, para a execução do objeto licitado, correrão à conta dos recursos constantes do orçamento do Órgão requisitante, previamente indicado a saber:

0501 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
2054 - Manut. dos Serviços Téc. e Administrativos da Sec. de Saúde  
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
6102 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos Saúde - FMS

### **CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO**

A rescisão deste Termo se dará numa das seguintes hipóteses:

- a)** pela ocorrência de seu termo final;
- b)** por solicitação do(a) **CRENCIADO(A)**;
- c)** por acordo entre as partes;

**d)** unilateral, pelo **CRENCIANTE**, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou neste próprio Termo.

### **CLÁUSULA NONA - REGIME DE EXECUÇÃO**

O presente Contrato será realizado em regime de Empreitada por Preço Global devendo os serviços objeto deste Contrato serem prestados por profissionais devidamente habilitados e qualificados para as atividades a que se propõem, de forma contínua

### **CLÁUSULA DÉCIMA - VÍNCULO**

A presente contratação não gerará entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA qualquer vínculo, principalmente, de caráter empregatício;

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- FORO**

Fica eleito o foro da Comarca sede do Município **CRENCIANTE** para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor e forma.

Praça Castro Alves, 01 – Fone: (73) 295-2062 – CEP 45.970-970 – Itanhém - Bahia



## *Prefeitura Municipal de Itanhém*

*Estado da Bahia*

---

Itanhém, 01 de setembro de 2020

**ZULMA PINHEIRO DOS SANTOS VAZ**  
Prefeita Municipal

**CISP CENTRO DE IMAGEM SÃO PAULO LTDA**  
CNPJ/MF nº. 08.835.164/0001-77

Testemunha \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Testemunha \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Praça Castro Alves, 01 – Fone: (73) 295-2062 – CEP 45.970-970 – Itanhém - Bahia